

CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS GERIDOS DA CA (“MSP”)

1. Definições

1.1 “Contrato” significa, conjuntamente, este contrato e cada Nota de Encomenda.

1.2 “Utilizador Autorizado” significa um funcionário, adjudicatário ou agente do Prestador de Serviços que acede ao Software CA em nome do Prestador de Serviços, tal como autorizado pelo presente documento.

1.3 “Informações Confidenciais” significam todas e quaisquer informações divulgadas por qualquer uma das partes (a “Parte Divulgadora”) à outra (a “Parte Receptora”), que estejam marcadas como “confidenciais” ou “proprietárias” ou que devam ser razoavelmente entendidas pela Parte Receptora como sendo confidenciais ou proprietárias, incluindo, sem limitações, este Contrato e quaisquer informações relacionadas a planos de negócios, serviços, marketing ou finanças, pesquisa, planos de produtos, preços, produtos, desenvolvimentos, invenções, processos, designs, desenhos, engenharia, fórmulas, mercados, software (incluindo código-fonte e código objecto), configuração de hardware, programas de computador e algoritmos da Parte Divulgadora.

1.4 “Documentação” significa quaisquer manuais técnicos publicados, incluindo quaisquer actualizações desses manuais, relacionados com a utilização do Software CA e disponibilizados genericamente pelo Grupo CA.

1.5 “Utilizador Final” significa um cliente terceiro, não afiliado do Prestador de Serviços, que recebe do Prestador de Serviços os Serviços Geridos para as finalidades de negócios internas desse Prestador de Serviços.

1.5.1 “Utilizador Final do Sector Público ou do Governo” significa qualquer órgão ou agência federal, estadual, municipal ou local, incluindo judiciário, legislativo e departamentos criados e/ou fundados por qualquer uma das entidades governamentais supramencionadas.

1.6 “Erro” significa uma falha no Software CA ao executar substancialmente a funcionalidade estabelecida na Documentação.

1.7 “Propriedade Intelectual” significa qualquer direito de propriedade intelectual ou de propriedade, incluindo, sem limitações, direitos de autor, direitos morais, marcas comerciais (incluindo logótipos, slogans, nomes comerciais, marcas de serviço), direitos de patente (incluindo solicitações e divulgações de patentes), know-how, invenções, direitos de prioridade e direitos de segredo comercial reconhecidos em qualquer país ou jurisdição do mundo.

1.8 “CA” significa [CA local].

1.9 “CA Group” significa CA Inc e todas as empresas, directa ou indirectamente, detidas pela CA Inc incluindo, sem limitação a CA Europe Sarl (a licenciadora do Software CA na Europa, Médio Oriente e África.

1.8 “Nota de Encomenda” significa um ou mais documentos de encomenda, que devem conter, entre outros itens, (1) a Data Efectiva da Assinatura; (2) o Software CA; (3) os serviços e a formação profissional; (4) a Manutenção; (5) as Taxas; e (6) as assinaturas dos representantes autorizados das partes.

1.9 “Centro de Operações” ou “CO” é o local do centro de dados onde o Prestador de Serviços instala o Software CA para executar os Serviços Geridos.

1.10 “Prestador de Serviços” significa a entidade identificada na Nota de Encomenda aplicável que engloba o presente Contrato.

1.11 “Contrato de Utilizador Final de Prestador de Serviços” significa os termos e condições entre o Prestador de Serviços e um Utilizador Final, de acordo com os quais o Utilizador Final tem acesso ao Software CA para Serviços Geridos, incluindo o acesso à funcionalidade do Software CA.

1.12 “Serviços Geridos” significam os serviços fornecidos por um Prestador de Serviços a Utilizadores Finais que usam o Software CA e o capital intelectual e/ou serviços adicionais fornecidos pelo Prestador de Serviços.

1.13 “Software CA” significa o software de código objecto geralmente disponível, conforme descrito na Nota de Encomenda, incluindo quaisquer actualizações do mesmo lançadas pela CA Europe Sarl e disponibilizadas pela CA durante o Prazo da Assinatura, e qualquer Documentação fornecida neste documento.

1.15 “Licença de Assinatura” significa o direito de usar o Software CA, autorizado pela CA Europe Sarl, numa única unidade de Equipamento Suportado, conforme definido na Nota de Encomenda durante o Prazo da Assinatura.

1.16 “Prazo da Assinatura” significa o período durante o qual o Prestador de Serviços pode utilizar o Software CA, tal como identificado numa Nota de Encomenda, e quaisquer eventuais actualizações subsequentes.

1.17 “Número de Assinaturas” significa o número de Licenças de Assinatura adquiridas pelo Prestador de Serviços.

1.18 “Equipamento Suportado” significa o servidor, o dispositivo de rede ou outro hardware ou solução de software do Prestador de Serviços que é (a) usado para finalidades de negócios internas e (b) monitorizado ou suportado usando o Software CA.

1.19 “Território” significa qualquer lugar do mundo, mas sempre excluindo os países para os quais a CA ou o Grupo CA é proibido de exportar os seus produtos, conforme definido pelas leis de exportação dos EUA.

2. Software

2.1 Nomeação. A CA nomeia o Prestador de Serviços como um Prestador de Serviços autorizado no Território. Sujeito aos termos e condições da Nota de Encomenda aplicável, para prestar Serviços Geridos aos Utilizadores Finais no CO do Equipamento Suportado no Território, tal como descrito na Nota de Encomenda. Esta Autorização inclui a utilização do Software CA por Utilizadores Autorizados desde que o Prestador de Serviço continue totalmente responsável por toda essa utilização.

2.2 Limitação da Nomeação. Sujeito aos termos e condições do Nota de Encomenda aplicável e ao pagamento das taxas definidas naquele documento, pelo Prazo da Assinatura, o Prestador de Serviços pode conduzir campanhas de marketing em conexão com o exercício dos seus direitos ao abrigo do presente Contrato, na qualidade de “Prestador de Serviços Autorizado pela CA”, mas exclusivamente em conexão com a prestação dos Serviços Geridos e apenas durante o período. O Prestador de Serviços pode fornecer demonstrações dos Serviços Geridos a Utilizadores Finais ou a potenciais Utilizadores Finais que podem incluir uma demonstração da funcionalidade fornecida no Software CA.

2.3 Número de Assinaturas. O Prestador de Serviços irá garantir que a sua utilização do Software CA é limitada ao Número de Assinaturas e caso o número das Licenças de Assinatura excedam o Número de Assinaturas, o Prestador irá encomendar Licenças de Assinatura adicionais tal como estabelecido na Secção 3.3.

2.4 Termos da Licença. O Software CA encomendado e utilizado pelo Prestador de Serviços, ao abrigo do presente Contrato, está sujeito aos Termos da Licença de Assinatura do Prestador de Serviços Geridos da CA Europe Sarl publicados em <http://www.ca.com/licenseagreement> (sendo que a versão aplicável é a publicada na data da encomenda). A continuação da utilização do Software CA está sujeita ao cumprimento, por parte do Prestador de Serviço, desses Termos de Licença de Assinatura do Prestador de Serviços Geridos.

2.5 Obrigações do Prestador de Serviços. O Prestador de Serviços declara e garante que fará o seguinte:

- (a) todos os esforços comercialmente razoáveis para fornecer suporte técnico aos Utilizadores Finais de maneira profissional e técnica, de acordo com as normas da indústria,
- (b) todos os esforços comercialmente razoáveis para proteger o Software CA, as palavras-passe e a Documentação associadas e
- (c) nenhuma representação ou garantia, nem criará obrigações ou responsabilidades em nome da CA.

3. Taxas, duração e pagamento

3.1 Taxas. As taxas a serem pagas pelo Prestador de Serviços à CA são aquelas definidas em cada Nota de Encomenda. As taxas serão pagas no prazo de trinta (30) dias a partir da data da factura da CA. A CA reserva o direito de alterar essas taxas ou de instituir novas taxas a qualquer momento. O Prestador de Serviços será notificado com antecedência sobre a data efectiva de alterações nas taxas ou sobre novas taxas por e-mail. Essas alterações ou as novas taxas entrarão em vigor no próximo ciclo de facturação do Prestador de Serviços ou 30 dias após a data da notificação, o que ocorrer por último. No entanto, essas taxas revistas não afectarão os preços do Software CA especificados na Nota de Encomenda durante o Prazo da Assinatura vigente.

3.2 Relatórios. O Prestador de Serviços será responsável por preparar relatórios que deverão incluir, sem limitações, informações detalhadas sobre o uso do Software CA (incluindo, sem limitações, o número de servidores ou dispositivos monitorizados com o Software CA e quaisquer valores de desempenho em relação aos quais as Licenças de Assinatura são avaliadas, tal como indicado na Nota de Encomenda) e o número, a localização e os detalhes de cada Utilizador Final. Excepto se de outra forma indicado na Nota de Encomenda, os relatórios serão apresentados à CA trimestralmente no décimo (10.º) dia útil após o final do trimestre anterior (ou no dia útil anterior, caso esse dia calhe num fim-de-semana ou feriado). Sempre que indicado na Nota de Encomenda, o Prestador de Serviço terá também de incluir nos seus relatórios uma lista e detalhes dos Utilizadores Finais, localizações e utilização. O Prestador de Serviços, além disso, irá apresentar o relatório trimestral no formato indicado pela CA, mediante a assinatura da Nota de Encomenda.

3.3 Excedente. Caso, durante qualquer mês, o Prestador de Serviços tenha excedido o Número de Assinaturas, esse relatório deverá ser considerado como um pedido de encomenda para as Licenças de Assinatura adicionais necessárias para o cumprimento do Contrato e o Prestador de Serviço irá executar uma Nota de Encomenda para esse Número de Assinaturas adicionais. Essas Licenças de Assinatura adicionais devem permanecer em vigor e ser facturadas de acordo com as taxas definidas na Nota de Encomenda inicial até o final do Prazo da Assinatura vigente. Durante o Prazo de Assinatura, o Número de Assinaturas não poderá ser reduzido abaixo do número pedido na Nota de Encomenda. O não cumprimento desta Secção 3 será considerado como uma violação do Contrato.

3.4 Prazo da Assinatura. A menos que indicado de outra forma na Nota de Encomenda aplicável: (a) a utilização inicial do Software CA começará e continuará pelo Prazo da Assinatura inicial definido na Nota de Encomenda aplicável; (b) o Número de Assinaturas adicionado após o início de um Prazo de Assinatura continuará em vigor durante esse Prazo de Assinatura, excepto se definido de outra forma neste documento; (c) o preço desse Número de Assinaturas adicionais será o mesmo que o Número de Assinaturas pré-existente, calculado em proporção ao Prazo da Assinatura vigente restante; e (d) o Número de Assinaturas será renovado automaticamente por Prazos de Assinatura adicionais com a mesma duração do Prazo da Assinatura inicial pelo preço vigente da CA na data da renovação, a menos que uma das partes notifique a outra da não renovação, com uma

antecedência mínima de noventa (90) dias antes do final do Prazo da Assinatura relevante.

3.5 Pagamento. As taxas serão cobradas antecipadamente, conforme especificado na Nota de Encomenda aplicável. O Prestador de Serviços pagará as taxas devidas e facturadas correctamente dentro do período especificado na factura.

3.6 Rescisão por Falta de Pagamento. Caso a conta do Prestador de Serviços esteja vencida há 10 dias ou mais ou este não cumpra a Secção 3.2, bem como com qualquer um de seus outros direitos ou recursos, a CA reserva o direito de rescindir a Nota de Encomenda aplicável, este Contrato e/ou o acesso ao Software CA.

3.7 Pagamentos Vencidos. Quaisquer pagamentos vencidos serão acrescidos de juros de mora à taxa de 1,5% do saldo pendente por mês ou à taxa máxima permitida pela lei, consoante a que for menor.

3.8 Entrega e Título. Todo o Software CA será entregue em meios tangíveis ou electronicamente. No caso de disponibilização electrónica, não será disponibilizada nenhuma propriedade pessoal tangível. A obrigação da entrega do Software CA ao Prestador de Serviços será considerada satisfeita aquando a transmissão do Software CA electronicamente ao Prestador de Serviços. Nessa altura, todo o risco de perda de cópia do Software CA será transmitido ao Prestador de Serviços. A disponibilização electrónica pode não fornecer automaticamente uma isenção ao imposto sobre vendas ou utilização aplicável. No caso da disponibilização em meios tangíveis, o Software CA será posto a bordo (tal como definido pelo INCOTERMS 2000 actualizado). As partes reconhecem e acordam que o direito ao meio e a qualquer outro componente tangível do Software CA ou documentação associada e todo o risco de perda do Software CA, o meio contendo o Software CA e qualquer documentação associada, irá ser transmitida ao Prestador de Serviço no ponto de envio. Para afastar qualquer dúvida, todas as despesas ou custos de transporte, tratamento e similares incorridos em conexão com a disponibilização serão da responsabilidade da CA.

3.9 Impostos. Nenhuma das taxas presentes nas Notas de Encomenda inclui impostos. O Prestador de Serviços será responsável por todos os impostos, incluindo impostos sobre vendas ou uso, aplicados sobre tais taxas, excluindo os impostos sobre a receita líquida da CA.

3.10. Dados de Facturação e Contacto. O Prestador de Serviços actualizará sempre que necessário os dados completos e correctos relativos à facturação e contacto junta da CA.

3.11 Auditoria. A CA pode auditar o uso do Software CA pelo Prestador de Serviços mediante notificação razoável. Se uma auditoria revelar que o Prestador de Serviços pagou taxas a menos à CA, o Prestador de Serviços deverá ser facturado por tais taxas. Essa auditoria ocorrerá às expensas da CA, a menos que a diferença de pagamento atinja os 5% ou mais, sendo que nesse caso o Prestador de Serviços será responsável por todas as

despesas associadas à auditoria e pelas taxas devidas. O Prestador de Serviços concorda em manter todos os registos de negócios pertinentes actualizados de modo a justificar o cumprimento do Contrato, por um período de três (3) anos a partir da data de qualquer expiração ou rescisão.

4. Direitos de Propriedade

4.1 Propriedade. O Grupo CA ou os seus fornecedores detêm todos os direitos, incluindo os direitos de Propriedade Intelectual, em relação ao Software CA, ou têm o direito de ceder licenças do Software CA referido no presente documento.

4.2 Feedback. Periodicamente, o Prestador de Serviços pode enviar feedback, informações, perguntas, dados, ideias, descrições de processos ou outras informações à CA ("Feedback"). Em relação a todo o Feedback, o Prestador de Serviços concede, ao Grupo CA, uma licença não exclusiva, mundial, vitalícia e irrevogável de utilização, exploração, reprodução, incorporação, distribuição, divulgação e sublicenciamento de todo o Feedback nos seus produtos e Software CA. O Prestador de Serviços declara que detêm todos os direitos intelectuais ou de propriedade necessários para conceder ao Grupo CA essa licença e que o Feedback não violará direitos pessoais, de propriedade ou de propriedade intelectual de terceiros.

5. Confidencialidade e Segurança

5.1 Informações Confidenciais. Todas as partes a este Contrato concordam em não usar, nem divulgar quaisquer Informações Confidenciais recebidas da outra parte a não ser (i) para executar as suas obrigações de acordo com este Contrato ou receber o benefício da Assinatura ou (ii) conforme permitido expressamente, de outra forma, de acordo com os termos deste Contrato ou (iii) conforme autorizado expressamente por escrito pela outra parte. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado que usa para proteger as suas próprias Informações Confidenciais de natureza semelhante para proteger as Informações Confidenciais da outra parte, mas, em nenhum circunstância, com menos cuidado do que o razoável. Nenhuma parte divulgará Informações Confidenciais da outra a nenhuma pessoa ou entidade que não seja um de seus executivos, directores, funcionários e prestadores de serviços que precisem aceder a essas Informações Confidenciais para efectivar o objecto do Contrato e que estejam obrigados por termos de confidencialidade não menos restritivos do que os deste Contrato.

5.2 Excepções. As restrições definidas na Secção 5.1 não se aplicarão a quaisquer Informações Confidenciais que a parte Receptora possa demonstrar que (a) eram conhecidas antes da divulgação pela parte divulgadora; (b) são ou se tornaram publicamente conhecidas sem acto ilícito da parte Receptora; (c) foram recebidas legitimamente de terceiros autorizados a essa divulgação sem restrição; (d) são desenvolvidas independentemente pela parte Receptora; (e) foram aprovadas para divulgação por autorização prévia por escrito da parte divulgadora; ou (f) foram divulgadas por ordem do tribunal ou, de outra forma, exigidas por lei, desde que a parte obrigada a divulgar as informações forneça notificação prévia do facto, na extensão praticável, para permitir que a parte divulgadora recorra a providência cautelar ou, de outra forma, evite tal divulgação.

5.3 Medida cautelar. As partes concordam que uma violação da Secção 5.1 pode provocar danos irreparáveis que não podem ser remediados por dinheiro e, portanto, as partes concordam que, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou por este Contrato, a parte divulgadora terá o direito de recorrer a uma medida cautelar perante qualquer ameaça de divulgação ou divulgação efectiva pela parte Receptora.

6. Software CA para Avaliação ou Demonstração.

Periodicamente, o Prestador de Serviços pode aceitar cópias de produtos da CA para avaliação ou demonstração para uso em ambientes que não sejam de produção executando uma Nota de Encomenda sem custos. Ao aceitar produtos da CA nessa base, o Prestador de Serviços aceita os produtos da CA no presente estado e renúncia a todas as garantias e condições expressas e implícitas durante o período de avaliação. Qualquer uma das Partes, mediante notificação à outra parte, pode cancelar o período de avaliação com efeito imediato. No término ou na expiração do período de avaliação, o Prestador de Serviços deve executar uma Nota de Encomenda cobrindo os produtos da CA avaliados ou devolver os produtos da CA à CA.

7. Suporte e Serviços

7.1 Suporte de Primeiro Nível do Prestador de Serviços. Caso o Prestador de Serviços tenha celebrado um contrato com um Utilizador Final para fornecer qualquer suporte ao Software CA, o Prestador de Serviços deverá fornecer suporte de primeiro nível ao Software CA que seja substancialmente similar ao nível de suporte fornecido pela CA a Clientes Empresariais, conforme definido no site a seguir: <https://ca.support.ca.com> na secção de Políticas e Termos de Suporte Técnico. O Prestador de Serviços deve garantir que os membros da sua equipa técnica tenham recebido formação suficiente quanto ao Software CA conforme necessário para fornecer suporte de primeiro nível aos Utilizadores Finais. A CA não terá nenhuma obrigação em fornecer suporte de primeiro nível a Utilizadores Finais.

7.2 Manutenção e Suporte de Segundo Nível. A CA deve fornecer suporte de segundo nível ao Prestador de Serviços conforme descrito nesta secção, e "Manutenção", conforme descrito a seguir, para o Software CA devidamente licenciado ao Prestador de Serviços e mediante o pagamento, pelo Prestador de Serviços, das taxas de manutenção estabelecidas na Nota de Encomenda aplicável (ou a compra de qualquer Assinatura de Software CA que inclua Manutenção anual) e desde que o Prestador de Serviços siga os procedimentos padrão da CA para a prestação de suporte. O pagamento anual do valor pelo Prestador de Serviços dará ao Prestador de Serviços os seguintes benefícios de "Manutenção": (i) a prestação de suporte de segundo nível por telefone e assistência da CA com relação ao uso e à operação do Software CA, bem como correcções de erros e (ii) a provisão de novas versões e melhorias do Software CA em execução em novos sistemas operacionais, desde que os mesmos tenham sido desenvolvidos e lançados pela CA de maneira geral e fornecidos sem custos extras para outros licenciados da CA que tenham planos de manutenção activos. O Prestador de Serviços não tem direito ao suporte de segundo nível da CA ou à prestação de outros benefícios de Manutenção para Utilizadores Finais que não estejam sob um plano de manutenção anual.

O Prestador de Serviços e a CA concordam em fazer todas e quaisquer tentativas razoáveis de compartilhar ou comunicar informações relacionadas à resolução de incidentes ou problemas que dêem suporte a futuras melhorias para a instalação, a configuração ou os arquivos de Ajuda do Software CA ou para fazer outras melhorias razoáveis para dar suporte à infra-estrutura de auto atendimento do Utilizador Final, a fim de reduzir o volume de incidentes para o Prestador de Serviços e a CA por meio de melhoria mútua da experiência do Utilizador Final. A CA não fornecerá informações fora do escopo do relacionamento directo entre o Prestador de Serviços e a CA.

8. Prazo e Rescisão

8.1 Prazo. Este Contrato tem início no primeiro dia do Prazo da Assinatura aplicável e será rescindido quando (a) todos os Prazos de Assinatura e todas as renovações pertinentes celebradas de acordo com o Contrato expirarem ou forem rescindidos ou (b) este Contrato for rescindido de outra forma conforme previsto neste documento.

8.2 Rescisão por Inactividade ou Conveniência. Se o Prestador de Serviços não tiver apresentado nenhuma Nota de Encomenda para novas Licenças de Assinatura por um período de seis meses, as partes concordam que qualquer uma delas pode rescindir o Contrato por conveniência. As partes concordam que os Utilizadores Finais actuais rescindirão os seus Serviços Geridos quando o Prazo da Assinatura expirar.

8.3 Rescisão por Justa Causa. Qualquer uma das partes pode rescindir o Contrato (a) por justa causa mediante notificação por escrito à contraparte no prazo de trinta (30) dias a contar de uma violação substancial, caso essa violação permaneça não sanada no fim desse período ou (b) se qualquer uma das partes deixar de fazer negócios como uma empresa operacional (c) caso se torne insolvente financeiramente, faça uma transferência para o benefício de credores ou se apresente à falência e esta não seja rejeitada dentro de sessenta (60) dias a contar da apresentação. Além disso, a CA poderá rescindir este Contrato imediatamente se o Prestador de Serviços deixar de pagar as taxas devidas no prazo de dez (10) dias ou mais após o vencimento.

8.4 Efeito da Rescisão. Na rescisão deste Contrato, as datas de vencimento de todas as facturas pendentes para o Prestador de Serviços serão antecipadas automaticamente, para que se tornem vencidas e pagáveis na data efectiva da rescisão. A rescisão não libertará o Prestador de Serviços da obrigação de pagar quaisquer taxas devidas ou pagáveis à CA antes da data efectiva da rescisão, incluindo quaisquer outras taxas ou pagamentos com os quais o Prestador de Serviços se tenha comprometido ao abrigo deste Contrato. Todos os direitos concedidos ao abrigo deste Contrato serão rescindidos imediatamente, e o Prestador de Serviços deverá devolver ou destruir todo o Software CA ou as Informações Confidenciais da CA em sua posse. Na rescisão por qualquer motivo, se um Utilizador Final desejar continuar a usar o Software CA, o Prestador de Serviços concorda (a) em cooperar razoavelmente para ajudar na transferência do relacionamento do Utilizador Final directamente para a CA ou para outro Prestador de Serviços autorizado seleccionado pela CA e (b) que em hipótese

alguma essa transferência dará margem para qualquer reivindicação de compensação pelo Prestador de Serviços.

8.5 Devolução de Materiais. Todas as Informações Confidenciais, designs, desenhos, fórmulas ou outros dados, informações financeiras, planos de negócios, literatura e material de apoio a vendas de qualquer tipo continuarão sendo da propriedade da Parte Divulgadora. No prazo máximo de trinta (30) dias após a rescisão, cada parte preparará todos os itens que estejam na respectiva posse para envio para a outra parte, por conta da parte divulgadora. A Parte Receptora não fará nem manterá cópias de nenhuma informação confidencial.

9. Garantias

9.1 Autoridade. Cada parte declara em relação à outra que é uma entidade legal válida e que tem idoneidade ou existe legitimamente sob as leis do estado da sua constituição e residência. Cada parte declara que tem todo o poder legal e a autoridade necessários para executar, exercer e desempenhar as suas obrigações ao abrigo do Contrato; que a execução, o exercício e o desempenho do Contrato foram devidamente autorizados; que o Contrato é exequível de acordo com seus termos; que nenhuma aprovação, autorização ou consentimento de nenhuma autoridade governamental ou regulamentar precisa de ser obtido ou feito para que ele celebre e desempenhe as suas obrigações ao abrigo do Contrato.

9.2 Garantia. Durante os primeiros trinta (30) dias a partir da data de produção de efeitos de uma Nota de Encomenda, a CA garante que quando o Software CA for usado num ambiente operacional declarado na Documentação como suportado pelo Grupo CA, o Software CA estará em conformidade substancial com as especificações da Documentação desse Software CA;. Caso seja estabelecido que a CA violou a garantia supramencionada, a única obrigação da CA e o recurso exclusivo do Prestador de Serviços será o seguinte, ao critério da CA: (1) A CA irá aplicar os esforços razoáveis para solucionar o defeito do Software CA ou executar novamente os serviços de consultoria que não estiverem em conformidade; (2) A CA irá substituir o Software CA por um Software CA que esteja em conformidade com as especificações da Documentação; ou (3) A CA irá rescindir o presente Contrato e entregar um reembolso pro rata das taxas pagas antecipadamente. Esta garantia e os recursos oferecidos são aplicáveis apenas se: (i) o erro ou o defeito relatado for razoavelmente reproduzível pela CA; (ii) o Prestador de Serviços relatar a violação alegada com especificação razoável por escrito dentro de trinta (30) dias de sua ocorrência; (iii) o Prestador de Serviços fornecer à CA assistência razoável no diagnóstico e na solução da violação aplicável; (iv) o Software CA estiver dentro do período de garantia estabelecido; (v) o Prestador de Serviços ou o Utilizador Final, conforme aplicável, tiver instalado e estiver a usar todas as actualizações, os patches e as correcções lançadas pela CA para o Software CA afectado; (vi) o Prestador de Serviços ou o Utilizador Final tiver cumprido em todos os pontos principais os termos e condições do Contrato (incluindo, sem limitações, o pagamento de todas as taxas) ou do Contrato de Utilizador Final do Prestador de Serviços e tiver cumprido substancialmente a Documentação do Software CA, afectado; e (vii) o erro ou o defeito for devido exclusivamente a um erro ou uma omissão por parte da CA, dos seus agentes ou dos seus funcionários.

e a CA irá substituir o Software CA caso este seja danificado ou perdido em trânsito.

O Prestador de Serviços compreende e concorda que os equipamentos de hardware e software de terceiros fornecidos pelo Grupo CA podem ser fornecidos ao Prestador de Serviços sob garantia ou de acordo com outros termos e condições oferecidos pelo fabricante ou licenciante desse hardware ou software.

9.3 RENÚNCIA DE TODAS AS OUTRAS GARANTIAS.

ESSAS GARANTIAS SÃO GARANTIAS EXCLUSIVAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS POR PARTE DA CA E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU QUALIDADE SATISFATÓRIA, NÃO VIOLAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. A CA NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE CA OU A MANUTENÇÃO SATISFARÁ AS NECESSIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU DOS SEUS UTILIZADORES FINAIS, NEM QUE O USO DO SOFTWARE CA SERÁ ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE DETERMINADAS GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, PORTANTO, A EXCLUSÃO ACIMA TALVEZ NÃO SE APLIQUE AO CLIENTE. SE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A) ESSAS GARANTIAS SERÃO LIMITADAS EM DURAÇÃO PELO PERÍODO DE GARANTIA ESPECIFICADO PARA O SOFTWARE CA OU A MANUTENÇÃO EM QUESTÃO; E (B) O RECURSO PELA VIOLAÇÃO DE QUALQUER UMA DESSAS GARANTIAS ESTÁ LIMITADO À REPARAÇÃO OU À SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER MERCADORIAS CONSIDERADAS COMO FORA DE CONFORMIDADE COM ELES OU COM A NOVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NENHUMA GARANTIA DE NENHUMA ESPÉCIE É APLICÁVEL APÓS ESSE PERÍODO. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM TAIS LIMITAÇÕES, PORTANTO, NESSE CASO, A LIMITAÇÃO ACIMA TALVEZ NÃO SE APLIQUE AO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

ESTAS GARANTIAS DÃO AO CLIENTE DIREITOS LEGAIS ESPECÍFICOS, E O CLIENTE TAMBÉM PODE TER OUTROS DIREITOS QUE VARIAM DE ESTADO PARA ESTADO OU DE JURISDIÇÃO PARA JURISDIÇÃO.

10. Indemnização

10.1 Indemnização da CA. A CA concorda em indemnizar o Prestador de Serviços por quaisquer perdas ou danos imputados ao Prestador de Serviços incorridos em conexão com uma alegação de terceiros que defenda que o uso do Software CA inalterado pelo Prestador de Serviços infringe ou defrauda qualquer patente dos EUA ou um direito de autor de terceiros numa jurisdição onde o Prestador de Serviços esteja autorizado a usar o Software CA, desde que o Prestador de Serviços (a) forneça uma notificação por escrito de tal alegação à CA, (b) conceda à CA o direito exclusivo de se defender contra essa alegação e (c) forneça toda a assistência razoável à CA. No caso de uma alegação ou ameaça de alegação ao abrigo desta Secção por terceiros, a CA ou o Grupo CA poderá, a seu critério exclusivo, (i) rever o Software CA de forma a eliminar a infracção, (ii) obter o direito do Prestador de Serviços de continuar a usar o Software CA ou (iii) rescindir o Contrato através de notificação prévia de dez (10) dias (e reembolsar quaisquer taxas relacionados a assinaturas pré-pagas não usadas). Não obstante o que foi

estabelecido acima, a CA não terá nenhuma responsabilidade ou obrigação de indemnização sobre (a) nenhuma modificação do Software CA por nenhuma parte que não seja o Grupo CA, (b) o uso do Software CA em combinação com qualquer hardware ou software de terceiros (na medida em que essa responsabilidade não surgiria sem essa combinação), (c) qualquer eventual código-fonte aberto contido no Software CA, (d) qualquer uso do Software CA que não esteja em conformidade com a Documentação ou (e) qualquer uso do Software CA depois de a CA ou o Grupo CA ter fornecido instruções para a rescisão desse uso. ESTA SECÇÃO 10.1 REPRESENTA A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CA E O RECURSO EXCLUSIVO DO CLIENTE POR INFRAÇÃO OU APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE DIREITOS DE TERCEIROS.

10.2 Indemnização pelo Prestador de Serviços. O Prestador de Serviços deve indemnizar, defender e isentar a CA, seus executivos, directores, funcionários, agentes, sucessores e representantes permitidos ("Partes Indemnizadas da CA") de e contra todo e qualquer dano, desde que tal dano (a) surja ou se relacione com uma reivindicação de que parte dos Serviços Geridos do Prestador de Serviços ou qualquer parte dos mesmos desenvolvida pelo Prestador de Serviços sem a assistência da CA ou qualquer modificação do Prestador de Serviços ao Software CA ("Material Indemnizável do Prestador de Serviços") ou qualquer parte do mesmo, infrinja, se aproprie indevidamente ou, de outra forma, viole Direitos de Propriedade Intelectual de qualquer terceira parte; e/ou (b) caso o Prestador de Serviços (i) tenha provocado qualquer dano pessoal e/ou dano material tangível ou dano a um Utilizador Final ou sistema de computador ou privacidade do Utilizador Final; e/ou (ii) caracterize de maneira inadequada, remova ou interfira com software, arquivos, dados, textos ou códigos de terceiros ou qualquer reivindicação semelhante, incluindo, sem limitações, qualquer reivindicação de concorrência desleal, difamação comercial, interferência com relações contratuais, interferência com vantagens económicas potenciais e/ou (iii) faça com que o Software CA seja operado de maneira inconsistente com qualquer requisito regulamentar ou legal que possa provocar uma multa, uma degradação do Software CA ou uma acção por parte de terceiros.

11. Limitação da Responsabilidade. Independentemente da base pela qual o Prestador de Serviços possa ter o direito de reivindicar danos da CA ou de seus fornecedores (incluindo, sem limitações, violação de contrato, negligência, falsas declarações ou outra reivindicação contratual ou extracontratual), o Prestador de Serviços concorda que a responsabilidade da CA é limitada a não mais do que, com respeito a 1) danos por lesão corporal (inclusive morte) e danos a bens imóveis e móveis tangíveis, a quantia de quatrocentos mil euros (EUR 400.000,00) e 2) por quaisquer outros danos directos reais, não mais do que a quantia que o Prestador de Serviços efectivamente pagou pelo Software CA e/ou pela manutenção que são objecto da reivindicação. Esta limitação de responsabilidade também se aplica aos funcionários, prestadores de serviços, revendedores e fornecedores da CA. Esse é o valor máximo pelo qual eles e a CA são colectivamente responsáveis.

EXCEPTO PELO ESTABELECIDO ACIMA, NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM NENHUMA HIPÓTESE A CA OU OS SEUS FORNECEDORES

SERÃO RESPONSÁVEIS PARA COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS OU QUALQUER OUTRA PARTE POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, INCIDENTAIS, CONSEQUENCIAIS, ESPECIAIS, EXEMPLARES OU PUNITIVOS RESULTANTES OU RELACIONADOS COM ESTE CONTRATO, POR QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, PERDA DE FUNDOS DE COMÉRCIO, PERDA MONETÁRIA OU PERDA DE DADOS, MESMO QUE A CA OU SEUS FORNECEDORES TENHAM SIDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. CASO A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACIMA SEJA CONSIDERADA INVÁLIDA AO ABRIGO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A RESPONSABILIDADE DA CA E DOS SEUS FORNECEDORES POR TAL REIVINDICAÇÃO SERÁ LIMITADA AO VALOR EFECTIVAMENTE PAGO PELO CLIENTE PELO SOFTWARE E/OU PELA MANUTENÇÃO DA CA QUE DEU ORIGEM À REIVINDICAÇÃO.

12. Cláusulas Gerais

12.1 Notificações. Excepto quando especificado de outra forma no Contrato, todas as notificações ao abrigo do Contrato serão feitas por escrito e entregues ou enviadas por (a) correspondência especial, registada ou certificada, com confirmação de recepção e correio pré-pago; ou (b) correio internacional expresso ou correio nacional expresso com um sistema de rastreamento, para o endereço especificado no Nota de Encomenda aplicável. As notificações serão consideradas entregues no dia do efectivo recebimento pela parte à qual a notificação foi endereçada.

12.2 Prestadores de Serviços Independentes. O relacionamento da CA com o Prestador de Serviços é o de prestadores de serviços independentes. Nenhuma das partes tem autoridade para agir em nome da outra ou para obrigá-la e, em nenhuma hipótese, as partes serão interpretadas como sendo parceiras, empregador-empregado ou agentes uma da outra. As partes acordam que os direitos e as obrigações emergentes ao presente contrato são exclusivos às partes tal como estabelecido pelo presente e que as acções emergentes ao presente Contrato estão limitadas ao Prestador de Serviços e à CA. O presente Contrato não cria quaisquer direitos ou obrigações devidas a terceiros. [nota que em Israel o parágrafo será ajustado tal como acordado de modo a não referir "direitos"]

12.3 Legislação Aplicável; Jurisdição. A validade, a construção e a interpretação do Contrato serão regidas pela legislação Portuguesa, com exclusão das suas normas de conflitos. As partes concordam que para qualquer acção proveniente deste Contrato têm competência exclusiva a jurisdição e os tribunais de Lisboa.

12.4 Sobrevivência de Termos. As cláusulas deste Contrato que, por sua natureza, se estenderem além do termo ou de outra rescisão deste Contrato, sobreviverão e permanecerão em vigor até que todas as obrigações tenham sido satisfeitas.

12.5 Transferência. O Contrato não pode ser transferido pelo Prestador de Serviços por força da lei ou de outra forma sem o consentimento prévio por escrito da CA, consentimento esse que não será retido injustificadamente.

12.6 Pacto com a FCPA. O Prestador de Serviços reconhece e concorda que ele e seus proprietários, directores, executivos, funcionários ou agentes não tentaram nem tentarão ou prometerão fazer pagamentos em dinheiro ou outras coisas de valor, seja directa ou indirectamente, a qualquer funcionário público de organização internacional pública ou do governo, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, com o objectivo de obter ou manter negócios ou de obter qualquer vantagem inadequada, nem para qualquer outra pessoa ou entidade se tal pagamento violar as leis ou os tratados aplicáveis do país em questão ou as leis dos Estados Unidos da América. O Prestador de Serviços concorda em cumprir com os termos do Código de Conduta de Negócios da CA, disponível em <http://files.shareholder.com/downloads/CA/461144199x0x205768/21c46f23-3035-4e34-bf92-43eca642c288/codeofconduct.pdf>.

O Prestador de Serviços deve usar da devida diligência para seleccionar os seus funcionários, agentes, executivos e directores e deve fornecer a formação adequada a essas pessoas e monitorizar as suas actividades para garantir a conformidade com este Contrato.

Se a CA tiver motivo para acreditar que uma violação de qualquer uma das declarações e garantias definidas na Secção acima tenha ocorrido ou poderá ocorrer, a CA poderá reter a entrega de produtos ou serviços adicionais até que tenha recebido confirmação satisfatória de que nenhuma violação ocorreu ou ocorrerá. A CA não se responsabilizará para com o Prestador de Serviços por quaisquer reivindicações, perdas ou danos, sejam quais forem, relacionados a sua decisão de reter a entrega de acordo com esta cláusula.

Caso a CA conclua, a seu critério exclusivo e absoluto, que o Prestador de Serviços não cumpriu com as suas obrigações de acordo com esta Secção, a CA poderá rescindir este Contrato imediatamente, mediante notificação por escrito ao Prestador de Serviço. O Prestador de Serviços deverá indemnizar a CA e isentá-la de quaisquer reivindicações, perdas ou danos, sejam quais forem, relacionados a sua violação ou ao cancelamento (ou a ambos) do Contrato de acordo com esta cláusula.

Em nenhuma hipótese, a CA deverá ser obrigada ao abrigo deste Contrato a tomar ou deixar de tomar qualquer acção que a CA acredite, de boa-fé, que violará quaisquer leis do Território ou quaisquer leis dos EUA, incluindo, sem limitações, a Foreign Corrupt Practices Act.

12.7 Força Maior. Não obstante qualquer cláusula contida no Contrato, nenhuma das partes será responsabilizada pela outra quanto à realização ou ao desempenho de quaisquer dos termos ou das cláusulas do Contrato serem atrasados ou impedidos por revolução ou outras desordens civis; guerras; greves; litígios trabalhistas; falha de disponibilidade eléctrica ou de equipamentos eléctricos; incêndios; inundações; actos da natureza; acção do governo; ou, sem limitação do acima disposto, quaisquer outras causas fora do seu controle e que, pelo exercício de diligência razoável, não seja capaz de impedir. Esta secção não se aplicará ao pagamento de quaisquer taxas

devidas ao abrigo do Contrato por qualquer uma das partes à outra.

12.8 Requisitos de Exportação. O Prestador de Serviços concorda que o Software CA seja exportado dos Estados Unidos de acordo com os Regulamentos de Administração de Exportação. O Prestador de Serviços concorda em exportar, reexportar ou importar o Software CA apenas de acordo com as regulamentações e restrições de exportação e importação dos EUA aplicáveis.

12.9 Publicidade. A CA pode usar o nome e o logótipo do Prestador de Serviços em programas de marketing da CA, incluindo o uso no site do Prestador de Serviços da CA, literatura de marketing e em informações à imprensa como parte de sua descrição de cliente. Sujeito às políticas de marca comercial e de uso da CA disponíveis em www.ca.com/corp_identity/legal.htm, o Prestador de Serviços pode usar o nome e o logótipo da CA em materiais de marketing, e esse uso deverá ser consistente com os requisitos, e tal permissão poderá ser rescindida por solicitação da CA por qualquer motivo.

12.10 Protecção de Dados. O Prestador de Serviços concorda em autorizar a CA e as suas filias a armazenarem e utilizarem as informações de contacto do Prestador de Serviços, inclusive nomes, números de telefone e endereços de e-mail, em qualquer lugar em que elas operem. Tais informações serão processadas e usadas em conexão com o nosso relacionamento de negócios e podem ser fornecidas à CA e a suas afiliadas, bem como a prestadores de serviços, parceiros de negócios e representantes da CA e de suas afiliadas, para uso consistente com suas actividades de negócios colectivas, inclusive comunicação com o Prestador de Serviços (por exemplo, para processar pedidos, para promoções e para pesquisas de mercado). Além disso, o Prestador de Serviços concorda em fornecer dados de Utilizadores Finais (inclusive informações de contacto) à CA para fins de administração do Contrato e de comunicação com o Utilizador Final (inclusive para finalidades de marketing e promoções e para pesquisas de mercado). O Prestador de Serviços declara que (i) o Prestador de Serviços está devidamente autorizado a fornecer dados pessoais à CA (inclusive informações de Utilizadores Finais) e que o Prestador de Serviços faz isso em conformidade com a legislação pertinente, (ii) a CA e qualquer entidade dentro da CA e do grupo de empresas da CA (cada uma delas uma "Entidade da CA") ou seus prestadores de serviços podem processar esses dados e (iii) a CA pode divulgar esses dados a qualquer Entidade da CA e a seus prestadores de serviços com a finalidade de satisfazer as suas obrigações para com o Prestador de Serviços e para marketing de outros produtos e/ou serviços da CA para o Prestador de Serviços, podendo transferir esses dados para países fora do país de origem. A CA, Inc tem a certificação Safe Harbor, e as Entidades da CA têm o compromisso de cumprir com a legislação relevante de protecção/privacidade dos dados.

12.11 Diversos. Os títulos do Contrato são usados para fins de referência apenas e não afectarão a interpretação ou o significado do Contrato. Se qualquer cláusula do Contrato for considerada por um árbitro ou um tribunal competente como sendo contrária à lei, as cláusulas restantes do Contrato

permanecerão em vigor e plenamente eficazes. Nenhum atraso ou omissão por nenhuma das partes em exercer qualquer direito ou poder concedido no Contrato será interpretado como uma renúncia a tal direito ou poder. Uma renúncia por qualquer uma das partes a qualquer violação pela outra parte não será interpretada como uma renúncia a qualquer violação subsequente ou a qualquer outra declaração pela outra parte. Todas as renúncias devem ser feitas por escrito e assinadas pela parte renunciante.

12.12 Reproduções: Assinaturas por Fax. O Contrato pode ser executado simultaneamente em qualquer número de exemplares, cada um dos quais sendo considerado como um original, mas todos os exemplares juntos constituem um único e o mesmo Contrato. As partes concordam que assinaturas por fax são assinaturas válidas para a execução do Contrato.

12.13 Interpretação e Termos Adicionais. O Contrato constitui todo o contrato entre a CA e o Prestador de Serviços relativamente à matéria deste Contrato. O Contrato substitui

todas as negociações, contratos e compromissos anteriores entre as partes relativamente a esta matéria. Nenhuma modificação do Contrato entrará em vigor a menos que seja incluída por escrito e assinada por um representante autorizado de cada uma das partes. Não obstante a legislação aplicável, as comunicações electrónicas não serão consideradas como escritos assinados. Notas de Encomenda extras podem ser adicionados ao Contrato, desde que cada Nota de Encomenda seja assinada por ambas as partes. Cada Nota de Encomenda adicionada dessa forma será regida pelos termos deste Contrato. Nenhum termo ou condição contido no pedido de compra do Prestador de Serviços ou em documento semelhante se aplicará, a menos que seja especificamente acordado, por escrito, pela CA, mesmo que a CA tenha aceite o pedido definido nessa nota de encomenda, e todos esses termos ou condições serão, de outra forma, expressamente rejeitados pela CA pelo presente documento. Em caso de conflito entre estes Termos e Condições e a Nota de Encomenda, a Nota de Encomenda prevalecerá.